



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com ou comunicacao@ufpi.edu.br

BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL

Nº 132 - Fevereiro/2026
Decisão -
Processo Nº 23111.013328/2017-91

Teresina, 05 de fevereiro de 2026



**Ministério da Educação
Universidade Federal do Piauí
Gabinete da Reitoria**



PROCESSO 23111.013328/2017-91

DECISÃO:

Trata o presente feito de Nota Técnica (fls. 48-50) apresentada pela Unidade Setorial de Correição com a apuração de possível constatação de acumulação de cargos, atribuída a servidora Eunice de Maria Sales Ramos, ocupante do cargo de Assistente em Administração, aposentada pela UFPI em 03/04/1996.

A Unidade Setorial de Correição recomendou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar e, após a instauração da comissão, efetuou um novo exame dos autos à luz da NOTA TÉCNICA Nº 3280/2022/CGUNE/CRG, a qual informa no item “3.8 Assim, verifica-se que o legislador administrativo vedou a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas e não a de proventos, de modo que a acumulação de proventos por si só não configura infração administrativa disciplinar” (fl. 48).

Realizada consulta à Procuradoria federal junto a UFPI, a qual *opina pela inadequação do Procedimento Disciplinar no caso de acúmulo de proventos de aposentadoria, sugerindo-se o arquivamento dos autos e a correção da situação irregular pela utilização do Poder de autotutela administrativa, com a sugestão para que sejam adotadas as providências indicadas nos itens 22 a 24 (fl.59).*

Por fim, diante dos elementos coletados nos autos, a Unidade Setorial de Correição recomenda “Arquivamento por ausência de materialidade”, em razão de inexistência de vínculo ativo da denunciada com a UFPI, e que seja determinada a abertura de processo administrativo para que no âmbito da SRH seja corrigido a situação irregular de acumulação de proventos verificada, por meio do exercício da autotutela.

Desta feita, acato a recomendação da USC pelo arquivamento e encaminho os autos para as devidas providências.

Teresina, 05 de janeiro de 2026.


Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora